



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1271, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

INCLUI A ATIVIDADE Nºs: 2168, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1206, DE 26.07.05, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1212, DE 06.09.2005, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1227, DE 22.11.2005, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir a atividade nº 2168, na Lei do Plurianual nº 1206, de 26.07.05, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1212, de 06.09.2005, e na Lei Orçamento nº 1227, de 22.11.2005, abrindo crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais), dando a seguinte redação:

01 - CÂMARA DE VEREADORES		
01.031.0010.2168 - Homenagem à Comissão Emancipacionista de Vila Flores		
3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo.....R\$	300,00	
3.3.90.31.00.00.00 - premiações, cult, art., Cient., esp. e outras.....R\$	a	
650,00		
3.3.90.39.00.00.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica.....R\$	650,00	

Objetivo: Visa esta atividade o pagamento de despesa com a Sessão Solene de homenagem à Comissão Emancipacionista deste Município.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

01 - CÂMARA DE VEREADORES		
01.122.0010.1001 - Aquisição de equipamentos e mat. permanente		
4.4.90.52.00.00.00 - equipamento e material permanente.....R\$	1.600,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 11 de abril de 2006.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 11/04/06